

## ACTA N.º 26/2001

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de Julho de 2001. -----

----- Aos 17 dias do mês de Julho de 2001, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 40 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, e com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro, Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião a Vereadora Senhora Dr.ª Isabel Roque. Não estiveram presentes nesta reunião os Vereadores Senhores Eng.º Fernando Melo e Alberto Tragedo, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º. 131, na importância de 164.843.358\$00 (cento e sessenta e quatro milhões oitocentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e oito escudos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

**1 - ELEVAÇÃO DA POVOAÇÃO DE ANÇÃ, NO CONCELHO DE CANTANHEDE, À CATEGORIA DE VILA – LEI N.º 43/2001, DE 12 DE JULHO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a Lei n.º 43/01, de 12 de Julho, referente à elevação da povoação de Ançã, deste Concelho, à categoria de vila, tendo sido entregue uma cópia aos membros do Executivo. *A Câmara tomou conhecimento.*----

**2 - ARRANJOS URBANÍSTICOS DA FREGUESIA DE ANÇÃ – PARQUE DE MERENDAS DA ZONA DO FORNO DA CAL:** - O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, em 12/07/01, do seguinte teor: “Após diligências efectuadas pelo Vice-Presidente, João dos Reis Alegre de Sá, junto dos proprietários do terreno necessário para o efeito: Maria José Vaz Ribeiro e marido José Salvador Geria, Maria do Rosário Vaz Ribeiro, viúva, Valdemar Vaz Malva e esposa Licínia Vaz Cardetas Malva, Maria Liberta Vaz Malva e marido José Manuel Malva da Costa e Américo Vaz Malva e esposa Rosa Maria Oliveira Lebre, todos residentes em Ançã, foi acordado por estes ceder a título gratuito uma parcela de terreno com 564m<sup>2</sup>, com o valor estimado de 141.000\$00 escudos, que se destina a integrar o referido Arranjo Urbanístico referido em epígrafe. Propõem-se que a Câmara delibere no sentido de aceitar esta doação a fim de se poder elaborar o respectivo contrato promessa e subjacente escritura. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, deliberou: 1) Aceitar a cedência, a título gratuito, de uma parcela de terreno com 564m<sup>2</sup>, com o valor estimado de 141.000\$00 (cento e quarenta e um mil escudos), pertencente aos Senhores Maria José Vaz Ribeiro e marido José Salvador Geria, Maria do Rosário Vaz Ribeiro, viúva, Valdemar Vaz Malva e esposa Licínia Vaz Cardetas Malva, Maria Liberta Vaz Malva e marido José Manuel Malva da Costa e Américo Vaz Malva e esposa Rosa Maria Oliveira Lebre, necessária à execução da obra de “Arranjos Urbanísticos da Freguesia de Ançã – Parque de Merendas da Zona do Forno da Cal; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato promessa a celebrar o efeito, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para outorgar o referido contrato

*promessa e subjacente escritura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos". -----*

**3 - CARTA ABERTA AO SENHOR DR. JOÃO SÁ / DA AVANÇA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO**

**MEIO RURAL DE ANÇÃ**, ofício datado de 07/07/01, remetendo cópia da carta que aquela Associação enviou ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ançã, onde é referido que as afirmações efectuadas pelo Senhor Presidente da Junta em carta aberta ao Senhor Dr. João Sá, no diz respeito àquela Associação, são inteiramente falsas. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

Entrou a Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Isabel Roque.-----

**4 - COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS:** - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/07/01 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “1- A Câmara Municipal deliberou em 2001-01-09 indicar o Dr. Paulo Alexandre dos Santos Cortesão como representante da autarquia na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, nos termos do disposto na Lei n.º147/99, de 01 de Setembro. 2- Face à situação recente de cessação de prestação de serviços do referido técnico, coloca-se à consideração de V. Ex. a eventual indicação de outro representante da Câmara na referida Comissão. 3- A nomeação deve ser feita em reunião do executivo. 4- No entanto, dado que hoje há reunião da mesma comissão, poderá o Sr. Presidente efectuar a nomeação do representante da autarquia, por impossibilidade de reunir a Câmara em tempo útil, nos termos do art.º68- nº3, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, devendo tal nomeação ser ratificada na próxima reunião do executivo”. Por despacho proferido em 11/07/01 foi designada a Senhora Dr.<sup>a</sup> Margarida Patrão para representar a Autarquia na Comissão de Protecção de

Crianças e Jovens. A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/07/01 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi designada a Técnica Superior Dr.<sup>a</sup> Margarida Patrão para representar a Autarquia na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, conforme definido pelo artº. 21º. da Lei nº. 147/99, de 1 de Setembro. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega.

**5 – 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E PLANO DE ACTIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2001:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a oitava alteração ao Plano de Actividades e Orçamento municipais para o ano 2001, importância tanto na receita como na despesa no montante de 61.730.000\$00 (sessenta e um milhões setecentos e trinta mil escudos). A Câmara, por maioria e depois de ter apreciado os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Carlos Navega e Dr.<sup>a</sup> Isabel Roque. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**6 – AUTORIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE TRÊS LUGARES PARA ESTACIONAMENTO / DA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA,**

ofício n.º 38/CM, de 16/05/01, solicitando a autorização para a localização de 3 lugares de estacionamento reservado aos serviços daquela Junta de Freguesia, no Largo António José de Almeida. O Departamento de Obras / Divisão de Vias, em 06/07/01, presta a seguinte informação: “Nada há a opôr, concorda-se com a afectação dos lugares à Junta de Freguesia da Tocha”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou autorizar a localização de 3 lugares de estacionamento reservado para os

*serviços da Junta de Freguesia da Tocha, no Largo António José de Almeida, na Tocha. -----*

**7 - PEDIDO DE APOIO – AMPLIAÇÃO DO RAMAL DOMICILIÁRIO DE ÁGUA / DE**

**ORTELINA DA CONCEIÇÃO INÁCIO VALENTE**, residente no lugar de Lagoa-Alta,

freguesia de Sanguinheira, deste Concelho, requerimento entrado nos serviços em 23/03/01, solicitando a comparticipação desta Autarquia nos custos com a execução

da ampliação da rede pública de distribuição de água até à sua habitação. O

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e

Acção Social, em 12/07/01, presta a seguinte informação: “Conforme solicitado,

junto remeto Informação Social relativa ao processo da Senhora Ortelina Conceição

Inácio Valente, residente em Lagoa Alta, Freguesia de Sanguinheira. Tendo em

consideração a situação descrita na referida. Informação sugiro que, caso seja

possível, o valor da ampliação do Ramal de Água (514.252\$00 + IVA) seja

comparticipado na totalidade por esta Câmara Municipal. Mais Informo que, o

pagamento do ramal domiciliário de água (23.000\$00 + IVA) e respectivo contador,

deverá ser da responsabilidade dos interessados”. *A Câmara, por unanimidade e*

*tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento*

*Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou suportar os*

*custos com a execução da ampliação da rede pública de distribuição de água até à*

*habitação da Senhora Ortelina da Conceição Inácio Valente, no valor de 514.252\$00*

*(quinhentos e catorze mil duzentos e cinquenta e dois escudos) + IVA, ficando ao*

*seu encargo as quantias devidas pela execução do ramal domiciliário de água e*

*respectivo contador. -----*

**8 - PEDIDO DE APOIO – CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA DE BODYBOARD E SURF**

**NA PRAIA DA TOCHA / DA ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARD DOS PALHEIROS**

**DA TOCHA**, ofício de 10/07/01, solicitando a atribuição de subsídio para participar nas despesas com a aquisição de equipamento destinado à escola de Bodyboard e Surf que aquela Associação pretende levar a efeito na Praia da Tocha. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes apresenta em 11/07/01 a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 100.000\$00 para a compra de equipamento necessário à escola de Surf e Bodyboard da Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir à Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha um subsídio no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos), para participar nas despesas com a aquisição de equipamento destinado à Escola de Bodyboard e Surf que aquela Associação pretende levar a efeito na Praia da Tocha.* -----

**9 - PEDIDO DE APOIO – ACTIVIDADES DESPORTIVAS NA PRAIA DA TOCHA /**

**DA ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARD DOS PALHEIROS DA TOCHA**, ofício de 10/07/01, solicitando a atribuição de subsídio destinado a participar nas despesas com a realização de várias actividades desportivas, durante o verão, na Praia da Tocha. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes em 11/07/01 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 50.000\$00 para participação nas despesas com o programa de animação de verão da Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir à Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha um subsídio no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), destinado a participar nas despesas com a realização de várias actividades desportivas, durante a presente época balnear, na Praia da Tocha.* -----

**10 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CENTRO SOCIAL E COMUNITÁRIO DA VARZIELA**, ofício datado de 25/06/01, solicitando a isenção

do pagamento de taxas, pela emissão do cartão de feirante, atendendo ao seu estatuto. O Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em 05/07/01, presta a seguinte informação: “Face ao objecto do Centro e à correspondente finalidade prosseguida pelo mesmo Centro através da Empresa de Inserção Social “Varziela Sec. XXI”, parece justificada a possibilidade da concessão da isenção da isenção das taxas pela emissão do cartão de feirante, a ser concedida em reunião da Câmara Municipal”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou isentar o Centro Social e Comunitário da Varziela, do pagamento de taxas pela emissão do cartão de feirante.*-----

**11 - PEDIDO DE APOIO – PROGRAMA DE ANIMAÇÃO NA PRAIA DA TOCHA / DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE**, ofício datado de 06/07/01,

solicitando o apoio financeiro para participar nas despesas com a realização de um programa de animação pela leitura, na Praia da Tocha, durante o verão. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 10/07/01 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio à Sociedade Columbófila Cantanedense no valor de 670.000\$00 para participação nas despesas relacionadas com o funcionamento da Biblioteca na Praia, animação ambiental, e desenvolvimento de actividades de índole cultural a ter lugar no posto de turismo da Praia da Tocha”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanedense um subsídio no montante de 670.000\$00 (seiscentos e setenta mil escudos) para participar nas despesas relacionadas com o funcionamento da*

*Biblioteca na Praia da Tocha, animação ambiental e desenvolvimento de actividades de índole cultural a ter lugar no posto de turismo da Praia da Tocha, durante a presente época balnear. -----*

## **12 – PROVAS VELOCIPÉDICAS 2001 / DA PAD – PRODUÇÃO DE ACTIVIDADES**

**DESPORTIVAS, S.A.**, ofício datado de 20/03/01, apresentando uma proposta, no valor de 5.000.000\$00 + IVA, para a realização de algumas provas velocipédicas no Concelho de Cantanhede, designadamente: - o Campeonato Nacional C/R Equipas – Esperanças e Elites, a realizar no dia 28 de Julho de 2001; - 2.<sup>a</sup> Taça Nacional de Esperanças, a realizar no dia 29 de Julho de 2001; - Passagem de uma etapa da volta a Portugal, por Cantanhede, com meta volante. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar a proposta apresentada pela PAD – Produção de Actividades Desportivas, SA para a realização em Cantanhede no presente ano e mediante o pagamento de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) + IVA, das seguintes provas velocipédicas: - Campeonato Nacional C/R Equipas – Esperanças e Elites, a realizar no dia 28 de Julho de 2001; - 2.<sup>a</sup> Taça Nacional de Esperanças, a realizar no dia 29 de Julho de 2001; - Passagem em Cantanhede de uma etapa da volta a Portugal, com meta volante e o seguinte percurso: Rotunda em frente para Cantanhede (ao Km 151,5), Praça Marquês de Marialva – direita, Praça Marquês de Marialva – em frente, Cooperativa, à esquerda para Mira, à direita, para Mira, Rotunda à esquerda Febres, Rotunda à direita Febres, Febres à direita para a Rua Américo Oliveira (Fontinha), Serredade, Camarneira, 1.<sup>a</sup> à esquerda Camarneira, à direita para Campanas, Quinta do Cedro – Campanas (esquerda EN 335), Rotunda à direita para Vilarinho. -----*

## **13 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA AMADEU CASTANHEIRA, LOTE N.º 6, EM FEBRES / DE**

**JORGE DE JESUS MANCO**, com escritório na Rua 5 de Outubro, no lugar de Sanguinheira, freguesia de Febres, concelho de Cantanhede, requerimento datado de 07/05/01, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano, sito na Rua Amadeu Castanheira, lote n.º 6, no lugar e Freguesia de Febres, deste Concelho, composto por 2 pisos, com 4 habitações, sendo 2 no rés-do-chão e 2 no 1.º andar, a confrontar do Norte com lote n.º 7, do Sul com lote n.º 5, do Nascente com arruamento interior e do Poente com Rua Amadeu Castanheira, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A – Apartamento tipo T3, sito no r/c direito, constituído por hall de entrada, sala comum, três quartos, dois w.c., cozinha, despensa e varanda, com área total de cento e trinta metros quadrados. Sótão lado direito posterior com área de sessenta e um metros quadrados de utilização exclusiva, com o valor total de seis milhões de escudos e a permissão de duzentos e quarenta, obtida através do valor patrimonial. FRACÇÃO B - Apartamento tipo T3, sito no r/c esquerdo, constituído por hall de entrada, sala comum, três quartos, dois w.c., cozinha, despensa e varanda, com a área total de cento e trinta metros quadrados. Sótão lado esquerdo posterior com área de sessenta e um metros quadrados, de utilização exclusiva, com o valor de seis milhões de escudos e a permissão de duzentos e quarenta, obtida através do valor patrimonial. FRACÇÃO C - Apartamento tipo T3, sito no primeiro andar direito, constituído por hall de entrada, sala comum, três quartos, dois w.c., cozinha, despensa e varanda, com a área total de cento e trinta metros quadrados. Sótão lado direito anterior com área de sessenta e dois metros quadrados, de utilização exclusiva, com o valor total de seis milhões e quinhentos mil escudos e a permissão de duzentos e sessenta, obtida através do valor patrimonial. FRACÇÃO D - Apartamento tipo T3, sito no primeiro andar esquerdo

constituído por hall de entrada, sala comum, três quartos, dois w.c., cozinha, despensa e varanda, com a área total de cento e trinta metros quadrados. Sótão lado esquerdo anterior, com área de sessenta e dois metros quadrados, de utilização exclusiva, com o valor total de seis milhões e quinhentos mil escudos e a permissão de duzentos e sessenta, obtida através do valor patrimonial. ZONAS COMUNIS: Átrio e acesso vertical, alpendre de entrada, arruamento de acesso, logradouros posterior e anterior com utilização exclusiva”. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 06/06/01, o qual informa que em vistoria realizada em 06/06/01, a Comissão de Vistorias verificou que na edificação as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, pelo que reúne as condições para nela poder ser constituído o regime de propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o parecer da Comissão de Vistorias, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.*-----

**14 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA 5 DE OUTUBRO E LARGO DO ROMAL, EM CANTANHEDE – RECTIFICAÇÃO / DE JOEL DOS SANTOS FIGUEIRA FURÃO,**

residente na Avenida General Humberto Delgado, nesta cidade de Cantanhede, requerimento entrado nos serviços em 02/04/01, solicitando a rectificação da certidão de propriedade horizontal emitida em 18/11/98, na sequência da deliberação camarária de 10/11/98, respeitante ao prédio misto de habitação e comércio, sito no gaveto da Rua Cinco de Outubro com o Largo do Romal, nesta cidade de Cantanhede, passando o mesmo a ser constituído pelas seguintes

fracções: "FRACÇÃO A - situada no rés-do-chão esquerdo, destinada a comércio e composta por sala ampla, uma instalação sanitária e um pátio, correspondente a 221/1000 do valor total do prédio; FRACÇÃO B - situada no rés-do-chão direito, destinada a comércio, é composta por sala ampla, uma instalação sanitária e um pátio, correspondente a 150/1000 do valor total do prédio; FRACÇÃO C - Situada no 1.º andar esquerdo, destinada a habitação, é composta por sala, três quartos, corredor, cozinha, casa de banho e duas varandas, correspondente a 286/1000 do valor total do prédio; FRACÇÃO D - Situada no 1.º andar direito, destinada a habitação, é composta por sala, três quartos, cozinha, despensa, casa de banho, hall e duas varandas, correspondente a 343/1000 do valor total do prédio. Constituem parte comum do prédio as escadas". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, em 30/05/01, do seguinte teor: "O requerente esclareceu que a alteração à permissão e descrição das 4 fracções anteriores, se destina a adequar a situação à descrição já existente na Repartição de Finanças. Nada há a opôr à pretensão, devendo rectificar-se a constituição da propriedade horizontal de acordo com o requerido". Em 06/07/01, o mesmo Director acrescenta o seguinte: "O requerente é o proprietário de todas as fracções constituídas no prédio, a que corresponde o art.º 3260, conforme documentos que se anexa. Nada há a opôr à rectificação requerida". *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base as informações prestadas pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar a certidão de constituição em regime de propriedade horizontal, emitida em 18/11/98 e na sequência da deliberação camarária de 10/11/98, do prédio em causa e nos termos requeridos, mandando certificar em conformidade. -----*

**15 - INFORMAÇÃO PRÉVIA – PROCESSO DE LOTEAMENTO URBANO N.º**

**1999/00 / DE JOAQUIM LUIS MONTEIRO DA SILVA**, residente na E.N. 234, em

Cantanhede, requerimento entrado nos serviços em 23/08/00, solicitando informação prévia sobre a viabilidade da Operação de Loteamento Urbano que pretende levar a efeito num terreno confinante com a E.N. 234, no limite urbano da Cidade de Cantanhede, conforme processo n.º 1999/00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 28/06/01 presta a seguinte informação: “O requerente propõe-se lotear um terreno confinante com a EN 234 no limite urbano da cidade de Cantanhede e inserido parcialmente em área de expansão urbana ZUE-A1, de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicada no D.R. n.º 54 – I Série de 4 de Março de 2000. Dada a dimensão e enquadramento do terreno a lotear, considera-se que o presente pedido de informação prévia dá cumprimento ao disposto no n.º 3 do art.º 21.º do Regulamento do P.U. e da alínea b) do n.º 3 do Art.º 14.º do Regulamento do P.D.M. São propostas duas soluções urbanísticas para o loteamento. O ICERR considera mais correcta a solução B, porque favorece a segurança rodoviária, embora sob o aspecto urbanístico talvez fosse preferível a solução A. Também condiciona o afastamento das construções ao eixo da via ao mínimo de 20 m, que se enquadra dentro do previsto no Plano de Urbanização. Sendo o parecer do ICERR vinculativo e atendendo ao disposto no regulamento do PU, nomeadamente nos seus artigos 8.º e 37.º, será de viabilizar a operação de loteamento nos seguintes termos: a) Aceita-se qualquer das soluções propostas desde que seja aprovada pelo ICERR e as construções cumpram o afastamento indicado ao eixo da via; b) O coeficiente de ocupação do terreno, incluindo a construção principal e anexos será de 0,40, contabilizando-se a área das construções existentes a manter; c) Conforme

o proposto, as construções serão unifamiliares, com o máximo de dois pisos (rés-do-chão + 1), admitindo-se a existência de cave enterrada com acesso dentro do perímetro da construção para estacionamento ou arrumos; d) A execução de quaisquer obras na faixa com a largura de 10 m ao longo das margens da linha de água confinante com o terreno, carece de aprovação da Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Centro; e) A execução das infraestruturas é da competência do loteador, devendo a respectiva execução obedecer aos pareceres do ICERR, EDP, do Departamento de Ambiente e do Departamento de Obras; f) São devidas taxas de infraestruturas urbanísticas e cedências, nos termos dos artigos 9º e 10º do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Operações de Loteamento". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação emitida pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia relativo a um loteamento que o Senhor Joaquim Luís Monteiro da Silva, pretende levar a efeito num terreno confinante com a E.N. 234, no limite urbano da Cidade de Cantanhede, conforme processo n.º 1999/00, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação.* -----

**16 – COMBOIO TURÍSTICO – PEDIDO DE CERTIDÃO / DE ANTÓNIO DE SÁ DIAS DA SILVA**, residente na Rua da Gazeta de Cantanhede, n.º 70, proprietário do Comboio Turístico Trans-Carruagens, aprovado pela Direcção Geral de Viação, modelo BT2000 com a homologação número 9750/827000 e com as matrículas números C-58675, C-58676 e C-58677, requerimento datado de 05/07/01, solicitando a emissão de uma certidão passada pela Câmara Municipal onde o mesmo faz serviço, autorizando-o a fazer os percursos normais diariamente nesta cidade das 8 às 20 horas, podendo também fazer viagens de grupo organizadas

para visitar locais turísticos e de lazer do mesmo concelho, nomeadamente à Praia da Tocha, Olhos da Fervença, Varziela e outros que tenham interesse para a Câmara, com partidas das 8 às 9 horas e chegadas às 20 horas, com preços a variarem entre os 500\$00 e os 1.000\$00, consoante o percurso. A Divisão Jurídica / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, em 16/07/01, presta a seguinte informação: “Comboio Turístico é o conjunto de veículos...destinado ao transporte de passageiros em pequenos percursos, com fins turísticos ou de diversão. Com a entrada em vigor do Dec.-Lei n.º 249/2000, de 13 de Outubro a circulação, na via pública, de comboios turísticos depende de autorização especial de circulação a emitir pela Direcção Geral de Viação. O requerimento que solicite a referida autorização deve ser instruído, além do mais, com o comprovativo da autorização camarária prevista no art.º 14º do citado diploma. Assim, a pessoa candidata à exploração de comboios turísticos deve propor o itinerário, as paragens e os preços dos circuitos dos comboios turísticos que serão autorizados pela Câmara Municipal depois de esta verificar que: 1) o trânsito do comboio turístico não prejudica as condições de circulação e normal fluidez do restante trânsito; 2) a sua circulação apenas pode processar-se em vias urbanas ou municipais, em percursos preestabelecidos que não incluam troços de via que, pela sua largura, traçado ou sinuosidade, possam por em perigo a segurança dos passageiros; 3) não põe em causa a coordenação de transportes regulares de passageiros devendo os locais de paragem para tomada e largada de passageiros estar devidamente assinalados de forma a não coincidirem com as paragens de veículos de transporte público de passageiros. Actualmente, o comboio turístico faz a sua circulação pelo itinerário aprovado em reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 25/08/1998, com as alterações decididas na reunião de 9/02/1999 e constantes do processo junto, com paragem nos locais e com horários

ali definidos. Naquelas reuniões não foi estipulado qualquer preço para aquelas viagens. Assim, para que a Câmara Municipal autorize a circulação do comboio turístico para visitar locais turísticos e de lazer do concelho, diferentes dos definidos naquela reunião, como é requerido pelo Ex.mo Senhor António terá o mesmo de definir esses itinerários, bem como as paragens e o preço". A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou: 1) Autorizar que o Senhor António de Sá Dias da Silva circule com o seu comboio turístico na Cidade de Cantanhede, nos locais e horários já definidos pela Câmara. 2) Autorizar ainda que o Senhor António de Sá Dias da Silva, durante os fins de semana, realize viagens, nos termos requeridos, pelas vias municipais, para a Praia da Tocha, Varziela e Olhos da Fervença, devendo, no entanto, o percurso de ida e volta para a Praia da Tocha ter o seguinte trajecto: Praia da Tocha; Berlengas; Valentim; Casal do João; Povoeiras; Queixada da Raposa; Barrins; Escoural; Cochadas; Fervença; Criação; Lírrios; Varziela e Cantanhede. 3) Mandar emitir a respectiva certidão respeitante à presente deliberação. Absteram-se os Vereadores Senhores Dr. Carlos Navega e Dr.ª Isabel Roque. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**17 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 A 24 DE JULHO DE 2001:-**

O Senhor Vereador Enfermeiro Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 a 24 de Julho de 2001 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. --  
Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

**18 - LIMPEZA URBANA DA CIDADE DE CANTANHEDE, LIMPEZA URBANA DA PRAIA DA TOCHA / LIMPEZA E VALORIZAÇÃO DA ORLA COSTEIRA – AREAL DA PRAIA DA TOCHA / ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**INTERNACIONAL:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido pela Comissão de Análise de Propostas em 13/07/01, do seguinte teor: “1. Para a Limpeza da Cidade de Cantanhede e da Praia da Tocha e do Areal da Praia da Tocha, e conforme deliberação da Câmara Municipal de 16 de Janeiro de 2001, deliberação esta rectificada em reunião da Câmara Municipal de 6 de Fevereiro, e deliberação da Assembleia Municipal de 28 de Fevereiro do presente ano procedeu-se à abertura do Concurso Público Internacional. 2. Foram apresentadas propostas de 5 empresas com os seguintes preços: TECMED - Técnicas do Medioambiente, Sociedade Anónima – 251.798.520\$00; STL - Sociedade de Transportes e Limpezas, Limitada – 195.775.200\$00; SEMURAL - Sociedade de Empreendimentos Urbanos, Limitada – 176.691.007\$00; RESIN - Resíduos Industriais, Sociedade Anónima – 265.660.845\$00; TRANSLOUSADA - Sociedade de Aluguer de Equipamentos e Prestação de Serviços, Sociedade Anónima e ECORRUMO - Projectos e Serviços Ambientais, Sociedade Anónima – 169.277.807\$00. 3. Nos termos do Programa de Concurso, nomeadamente no seu ponto 9, verificou-se que todas respeitam o valor mínimo de autonomia financeira dos últimos 3 anos, conforme quadro anexo. 4. Efectuada uma análise preliminar formal aos vários documentos que eram exigidos na proposta a fim de poder iniciar a sua análise comparativa, verificou-se que: 4.1. A empresa Semural - Sociedade de Empreendimentos Urbanos, Limitada, não apresenta no mapa de quantidades os preços unitários para cada serviço, bem como a coluna de preços totais parciais não indica qual a unidade monetária a que se refere, se Euros ou se Escudos, devendo

considerar-se que a falta de apresentação desses elementos leva à exclusão da proposta, na medida em que eram de apresentação obrigatória, conforme n.º 5 do Programa de Concurso e mapa de quantidades anexo à proposta de preços. Note-se que, nos termos deste, a proposta deverá tomar a forma de série de preços já que a facturação será apresentada em função das quantidades efectivamente executadas, aplicando-se-lhe os preços unitários respectivos. Assim, face ao art.º 47º n.º1 d), e art.º 97º do D.L. n.º 197/99 de 8 de Junho, e ponto 9.1. do Programa de Concurso, deve a proposta ser excluída. Por outro lado verifica-se que a proposta apresenta um valor superior ao valor do concurso em cerca de 18%, valor que deve considerar-se elevado e inaceitável face àquele que já incluía a actualização de preços, sendo tal inaceitabilidade motivo de não adjudicação conforme art.º57 n.º1 alínea a) do D.L. n.º 197/99 de 8 de Junho.

4.2. O consórcio TRANSLOUSADA - Sociedade de Aluguer de Equipamentos e Prestação de serviços, Sociedade Anónima e ECORRUMO - Projectos e Serviços Ambientais, Sociedade Anónima, apresenta um quadro de pessoal a afectar ao serviço com omissões e em desrespeito pelas percentagens de afectação exigidas no Caderno de Encargos nas Cláusulas Técnicas Especiais conforme quadro anexo 7. De facto, apresenta um quadro de pessoal onde omite a quantidade de tractoristas a afectar à execução dos trabalhos, bem como apresenta percentagens de afectação inferiores às que são exigidas. Ora, nos termos do n.º4 do mesmo Caderno de Encargos, a apresentação desse quadro com os mínimos ali indicados era obrigatória, considerando-se que a apresentação de quantidades ou de afectações diferentes são variantes ao Caderno de Encargos. Nos termos do n.º 10 do Programa de Concurso as propostas variantes são motivo de exclusão, pelo que a presente proposta deve ser excluída.

5. Da análise das restantes três propostas verifica-se que a proposta de valor mais

baixo, a da STL - Sociedade de Transportes e Limpezas, Limitada de 195.775.200\$00 + IVA, apresenta um acréscimo de 30.52% do valor base do concurso. Tal valor afirma-se como excessivo para a prestação de serviços em causa. Até porque uma das razões da plurianualidade da prestação de serviços, tal como foi colocada a concurso, era a de rentabilização dos investimentos a efectuar pela empresa a que viesse a ser adjudicada durante o período do concurso, com a redução do valor dos serviços prestados. Assim, considera esta Comissão que também as três propostas em análise são inaceitáveis, pelo que, ao abrigo do artigo 57º, n.º 1 alínea a) do D.L. n.º 197/99 de 8 de Junho, se propõe a não adjudicação a qualquer delas. Nos termos do art.º 57 n.º 2, deve esta Câmara Municipal, no projecto de decisão a notificar ao concorrente, indicar que medidas vai adoptar, se um novo concurso idêntico, ou outro com prazo diferente, de molde a satisfazer cabalmente as necessidades do serviço e interesse público. Nos termos do art.º 41º do D.L. n.º 197/99 de 8 de Junho e artº 100 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo deve proceder-se à audiência prévia escrita dos concorrentes pelo prazo de dez dias úteis". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório de Análise das Propostas, deliberou: 1) Manifestar a intenção de proceder à anulação do concurso público internacional respeitante à "Limpeza Urbana da Cidade de Cantanhede / Limpeza Urbana da Praia da Tocha / Limpeza e Valorização da Orla Costeira – Areal da Praia da Tocha", pelos fundamentos aduzidos no Relatório emitido pela Comissão de Análise; 2) Manifestar a intenção de abertura de um concurso público para a realização daqueles trabalhos pelo período de 1 ano; 3) Mandar proceder à audiência prévia dos concorrentes, do presente projecto de decisão, por escrito, e pelo prazo de 10 dias, nos termos do art.º 41º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e art.º 100º e seguintes do Código do*

*Procedimento Administrativo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação de onde consta que durante o período de 10 a 16 de Julho de 2001 foram despachados os seguintes requerimentos: - 4 requerimentos solicitando 2.<sup>as</sup> vias de chapas de matrículas, 2.<sup>as</sup> vias de livretes, revalidação de cartas de ciclomotor e veículos agrícolas; - 7 requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante / vendedor ambulante; 2 requerimentos solicitando licença de uso e porte de arma de caça; - 54 requerimentos solicitando licença para obras; - 7 requerimentos solicitando fotocópias autenticadas. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 4416 a 4798, da importância de 225.515.634\$00 (duzentos e vinte e cinco milhões quinhentos e quinze mil seiscentos e trinta e quatro escudos). *A Câmara tomou conhecimento.* E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----